

## Ordem de Serviço n.º 154

### PRÉ-REQUISITOS 2021 – INSCRIÇÕES

Considerando que existem cursos de ensino superior cuja matrícula obriga à realização de pré-requisitos e respetivo cumprimento, informa-se que o prazo para a inscrição nos mesmos decorre **de 6 a 30 de abril**.

A Deliberação da CNAES N.º 336-A/2021, de 5 de abril, que fixa os Pré-Requisitos para a candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo 2021/2022.

O mapa de correspondência dos pré-requisitos e respetivos regulamentos encontra-se disponível na página da Direção-Geral do Ensino Superior em [http://www.dges.gov.pt/guias/preq\\_grupo.asp](http://www.dges.gov.pt/guias/preq_grupo.asp).

Sendo os pré-requisitos da responsabilidade dos candidatos, os interessados devem consultar a listagem dos pares estabelecimentos/cursos que exigem a realização e/ou comprovação dos pré-requisitos.

Os pré-requisitos dos **Grupos C, H, I, K, M, R, S e Z**, por exigirem provas de aptidão, **estão sujeitos à inscrição no par estabelecimento/curso constante no mapa dos pré-requisitos (Anexo I da deliberação acima mencionada)** e serão indicados, obrigatoriamente, no formulário da candidatura *online*, mediante comprovação da “Ficha de Pré-Requisitos” emitida pela Instituição de Ensino Superior onde os mesmos foram realizados.

Os documentos comprovativos dos pré-requisitos dos **grupos A, B, D, E, F e Q**, por serem de **comprovação meramente documental** e, por conseguinte, não exigindo a realização de provas de aptidão, **serão entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior**, caso obtenham ali colocação, sendo indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

#### Pré-Requisito do Grupo C (Provas de Aptidão Física e Funcional)

Acresce referir de que as provas do pré-requisito do Grupo C, à semelhança do verificado em anos anteriores, continua a existir no âmbito do processo de colaboração entre a Faculdade

de Desporto da Universidade do Porto, a Direção Regional de Educação e a Direção Regional do Desporto, a ser assegurado pelos Serviços de Desporto sediados em cada uma das ilhas.

Os candidatos, para se candidatarem às provas, terão, previamente, de se autenticar no sistema de informação e cumprir as seguintes instruções:

- Solicitar um utilizador temporário, através do preenchimento do [formulário de pedido de utilizador](#).
- Seguidamente e depois de se validar no SIGARRA ([www.fade.up.pt](http://www.fade.up.pt)) com o utilizador e senha atribuídas, deverá ir para a página das candidaturas ([Clique aqui](#)).
- Pagamento de emolumentos no valor de 47€ (inscrição + seguro de acidentes pessoais), a decorrer em 2 momentos distintos:

#### 1.º momento

- O valor de 45€ (inscrição) será efetuado no ato da apresentação da candidatura *online*.

#### 2.º momento

- O valor de 2€ (seguro de acidentes pessoais) ocorrerá depois de validada a candidatura pelos serviços da faculdade, através de notificação para o respetivo correio eletrónico, seguindo as instruções para o efeito.

### IMPORTANTE

A possibilidade de aceder à realização das provas será considerada apenas após a comprovação do montante do seguro de acidentes pessoais (condição obrigatória).

### Objetivos

Concluir com êxito, obtendo a classificação de APTO, na totalidade das provas que têm de realizar, de forma a estarem em condições de poderem apresentar a respetiva candidatura ao ensino superior no ano de realização das provas.

### Áreas de Especialização

Desportos Individuais (Provas Obrigatórias)	Desportos Coletivos (obrigatória a escolha de duas áreas)
Atletismo Ginástica	Andebol Basquetebol Futebol Voleibol

Os prazos para a realização deste processo são os seguintes:

#### ▪ Inscrições:

- 1.ª chamada – 6 de abril a 30 de abril de 2021

- 2.ª chamada – a determinar oportunamente

▪ **Provas:**

- **1.ª chamada – 25 a 28 de maio de 2021** (os candidatos deverão fazer-se acompanhar dos documentos de identificação originais.)
- 2.ª chamada – a determinar oportunamente

A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas de pré-requisitos está condicionada à devida justificação de falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à 1.ª chamada.

A aceitação de novas inscrições na 2.ª chamada por estudantes que não se tenham inscrito na 1.ª chamada depende de motivos justificativos, a apreciar pela instituição de ensino superior.

Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, exceto se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificadas e devidamente registadas pelos elementos do respetivo júri.

A comprovação da realização de pré-requisitos é efetuada mediante “Ficha de Pré-Requisitos”, emitida pela Universidade do Porto – Faculdade de Desporto.

Recorda-se que os candidatos considerados aptos no pré-requisito do Grupo C são igualmente elegíveis no pré-requisito do Grupo H.

**Publicação de resultados**

Os resultados serão remetidos por correio eletrónico aos candidatos.

**Pré-Requisitos dos Grupos K (Design), M (Tecnologia da Comunicação Audiovisual) e Z (Aptidão Musical)**

**Inscrições – 29 de março a 23 de abril de 2021**

Os pré-requisitos dos Grupo Z, exigidos para o curso de Licenciatura em Educação Musical, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, serão realizados, à semelhança do ano anterior, na Região Autónoma dos Açores em parceria com o Instituto Politécnico do Porto. As provas, na Região, serão asseguradas pelo Conservatório Regional de Ponta Delgada, pela Escola Tomás de Borba e pela EBI da Horta, cabendo ao Instituto Politécnico do Porto a certificação e emissão da respetiva ficha de comprovação do pré-requisito.

O mesmo acontecerá com os pré-requisitos dos grupos M (Tecnologia da Comunicação Audiovisual) e K (Design), sendo as provas realizadas na ilha de residência dos candidatos, em local a divulgar oportunamente.

Para a inscrição dos pré-requisitos dos Grupos K, M e Z, os candidatos terão de aceder ao portal do Instituto Politécnico do Porto, através do seguinte endereço [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt).

De seguida, deverá escolher-se a opção do **Ensino – Acesso e Ingresso**, na **hiperligação [CANDIDATURAS](#)**, selecionando a opção «Pré-Requisitos». No mesmo local, encontra-se a regulamentação aplicável aos referidos Grupos.

1. Selecionar opção – se ainda não tem dados de acesso, **“submeta aqui o pedido”**;
2. Pedido de *password* de dados de acesso;
3. Receção da senha de acesso por correio eletrónico;
4. Preenchimento do formulário *online* e submeter;
5. Pagamento de (60€) efetuado através do multibanco, de acordo com a referência gerada no sistema *online* – pagamento de serviços.

### **Publicação de resultados**

Os resultados dos pré-requisitos dos grupos Z, K e M, são facultados via e-mail aos candidatos em suporte digital (formato *pdf*), nos termos fixados no Anexo I de cada uma das regulamentações a que respeita o pré-requisito.

Os candidatos devem ler atentamente os regulamentos que estatuem cada grupo de pré-requisitos.

Mais se informa que a Deliberação N.º 336-A/2021, de 5 de abril, fixa os Pré-Requisitos para a candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo 2021/2022..

### **Comparticipação de Passagens**

O Artigo N.º 135 do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2007/A, de 19 de julho, publicado no Diário da República, 1.ª Série, N.º 138, de 19 de julho, determina que, sempre que um aluno tenha de realizar provas integradas no sistema de acesso ao ensino superior, nomeadamente as constantes de pré-requisitos para ingresso em cursos específicos que não sejam oferecidas na ilha onde resida, o aluno pode beneficiar de uma passagem, de ida e regresso, na modalidade e meio mais económico, entre a ilha de residência e o local de realização da prova.

Nos termos da legislação vigente, a passagem é concedida pelas escolas, por deliberação do conselho administrativo da unidade orgânica frequentada pelo estudante, sendo reembolsada pelo fundo escolar, mediante entrega pelo mesmo do respetivo recibo e documentos comprovativos da realização da prova.

Os alunos do ensino profissional e os que não estejam a frequentar nenhum estabelecimento de ensino e que pretendam realizar as referidas provas poderão formalizar o seu pedido na escola do ensino regular onde vão realizar exames nacionais como provas de ingresso ou onde tenham o seu processo individual, consoante os casos.

Os alunos do ensino profissional e os que não estejam a frequentar nenhum estabelecimento de ensino e que pretendam realizar as referidas provas poderão formalizar o seu pedido na escola do ensino regular onde vão realizar exames nacionais como provas de ingresso ou onde tenham o seu processo individual, consoante os casos.

Os alunos que se encontrem matriculados em regime de ensino articulado ou a frequentar uma escola com ensino artístico, deverão formalizar os seus processos junto da unidade orgânica que ministra o ensino artístico, quando os pré-requisitos forem de aptidão artística.

Para tal, estabelecem-se os seguintes princípios comuns que devem ser observados pelas unidades orgânicas:

- ✓ Os candidatos à realização de provas de pré-requisitos de natureza física, funcional ou vocacional deverão, comprovadamente, entregar na escola requerimento com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à data da sua deslocação, referindo o seguinte:
  - A impossibilidade de a(s) prova(s) ser(em) realizada(s) na ilha ou na RAA;
  - A(s) característica(s) da(s) prova(s);
  - Os dias necessários para a deslocação;
  - O local de realização da(s) prova(s).
  
- ✓ Cada aluno usufruirá anualmente, apenas, de uma deslocação para a realização de pré-requisitos ou provas objeto de concurso local à sua escolha. Constituem-se como exceção, e até ao limite de duas deslocações por ano, os tipos de pré-requisitos ou provas objeto de concurso local que, pela sua natureza, sejam de carácter eliminatório e que exijam a comparência do candidato numa segunda prova.

Os estudantes que, embora reunindo as condições dos pré-requisitos, não conseguiram ingressar no Ensino Superior, pelo facto de não terem concluído o 12.º ano de escolaridade ou por não terem obtido colocação, nos dois anos letivos anteriores, são obrigados a repetir o processo por força do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

A comparticipação destina-se a estudantes que pretendam realizar pré-requisitos e/ou provas objeto de concurso local em estabelecimentos de ensino superior público, estabelecimentos de ensino superior privado ou Universidade Católica Portuguesa.

Os alunos que sejam titulares de uma licenciatura ou já tenham concluído o ensino secundário há mais de três anos não poderão usufruir da comparticipação de passagens para efeitos de pré-requisitos.

### **Situações não enquadráveis**

Não podem usufruir da comparticipação de passagens, para a realização de provas fora da RAA, os candidatos inscritos nos pré-requisitos dos Grupos C e H (aptidão funcional, física e desportiva) e Grupo Z (aptidão musical), bem como do Grupo K (Design) e Grupo M (Tecnologia da Comunicação Audiovisual), pelo facto de os mesmos se realizarem na RAA no âmbito do protocolo com a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto e Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação, respetivamente.

Excetua-se do parágrafo anterior os candidatos com necessidades educativas especiais, que terão de realizar as provas em estabelecimento de ensino referido no Anexo I — Grupo H, beneficiando do direito de comparticipação de passagem.

Neste âmbito, os pré-requisitos dos Grupos C e H são assegurados pelos Serviços de Desporto e os do Grupo Z pelos Conservatórios Regionais, sendo os do Grupo K (Design) e Grupo M (Tecnologia da Comunicação Audiovisual), indicados, oportunamente, em função das inscrições. Quando por motivos não imputáveis aos candidatos não seja possível a realização das provas na ilha de residência, os mesmos serão deslocados para outra ilha, em função dos mecanismos tidos por convenientes.

Eventuais situações que possam ocorrer e que não estejam contempladas na presente orientação deverão ser remetidas para análise e parecer desta Direção Regional.

É revogado o Ofício circular C-DRE/2020/4, de 6 de março, assim como a Deliberação N.º 262/2020, de 24 de fevereiro, assim como a Declaração de Retificação N.º 307/2020, de 6 de abril, a Deliberação N.º 531/2020, de 30 de abril e a Deliberação N.º 690/2020, de 19 de junho da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

**Esta informação está afixada no átrio de entrada da escola.**

Angra do Heroísmo, 7 de abril de 2021

O Presidente do Conselho Executivo



Vítor Alberto Borges de Freitas